

CARTA CONVITE Nº 03/2026

Abertura: 21/08/2026	Hora: 13:30h
Processo compra nº 156/2026	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão de Licitação - CL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, Resolução nº 31/2023/CD de 20/09/23 e devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 revisto e consolidado pela resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação - CL, conforme item 3 (três), no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9228/9226 ou e-mail: cpl@senar-es.org.br.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), de fabricação nacional, ano/modelo vigente ou superior, destinados à renovação da frota institucional do SENAR-ES e à premiação do Programa Agrinho, compreendendo veículos dos tipos SUV compacto, SUV compacto executivo e picape compacta cabine dupla para atendimento às demandas operacionais da instituição, bem como veículos dos tipos sedan compacto e hatch subcompacto destinados à premiação do Programa Agrinho, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo garantia de fábrica, emplacamento e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo 1-Termo de Referência.

1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável:

Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
Anexo II _ Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Modelo de Declaração;
Anexo IV – Minuta de Procuração;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 O valor estimado anual de gastos para os objetos licitados, está previsto no montante global de **R\$802.622,19** (oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

2 – DOS LICITANTES

2.1 – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2 – Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.3 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consórcio que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

2.4 – Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação - CL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

3.2 – A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

3.3 – As **notificações** aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.4 – Caberá a Comissão de Licitação – CL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.5 – Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 – As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de:

4.2 procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

4.2.1 – No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

4.3 – A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela

administração da empresa.

4.4 – O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

4.5 – A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

4.6 – Os documentos de credenciamento exigidos neste item 4, **deverão ser apresentados FORA dos envelopes:** 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

5.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão de Licitação - CL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão de Licitação - CL
Ref.: - Licitação nº03/2026 – Convite
Envelope nº **01 - PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão de Licitação - CL
Ref.: - Licitação nº03/2026 - Convite
Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação e proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

5.2 – Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão de Licitação - CL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2.1 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- I) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- II) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- III) o preço deverá ser fixado em real, **de forma unitário e total dos itens**, usado em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- IV) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- V) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VI) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;

5.2.2 – DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;

II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, compatível em características do objeto da licitação que irá concorrer, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Data de emissão do atestado ou da certidão;

c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão pública será conduzida pela Comissão de Licitação-CL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.2 – A CL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

6.3 – A CL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

6.4 – Conforme previsto no Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o inciso terceiro do art. 26 do Regulamento.

6.4.1 Poderá, a critério da Comissão de Licitação, realizada à abertura dos demais Documentos de Habilitação (Envelope “2”).

6.5 – Em qualquer fase da licitação a Comissão de Licitação - CL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão de Licitação - CL. A critério da Comissão de Licitação - CL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

6.6 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação - CL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

6.7 Após divulgação do parecer da CL (Comissão de Licitação) da ordem de classificação dos licitantes, está aberto o prazo recursal.

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

7.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

7.3 – Por se tratar de Licitação do tipo “**Menor Preço**”, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM** por proposta.

7.3.1 - Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

7.5 – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

7.6 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

7.7 – O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.8 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

7.9 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- I. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.2 Conforme previsto no Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.4 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

8.4.1 - **Advertência** – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

8.4.2 - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

8.4.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

8.4.4 A suspensão poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação – CL que, se entendê-los

pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

9.1.1 - O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

9.2 – Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

9.3 – Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR- AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

10.2 O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.2 - O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

11.3 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação - CL, com base na legislação pertinente.

11.4 – A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CL, poderá ser suprido pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

11.5 – A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

11.6 - Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, Licenças, impostos, etc., para entrega “CIF” nas respectivas localidades informadas.

11.7 - Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 14 de Agosto de 2026.

NILVANIA SEVERIANO PRATTI
Presidente da Comissão de licitação

WALDIENNY FERREIRA RAMOS
Membro da Comissão de licitação

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão de licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), de fabricação nacional, ano/modelo vigente ou superior, destinados à renovação da frota institucional do SENAR-ES e à premiação do Programa Agrinho, compreendendo veículos dos tipos SUV compacto, SUV compacto executivo e picape compacta cabine dupla para atendimento às demandas operacionais da instituição, bem como veículos dos tipos sedan compacto e hatch subcompacto destinados à premiação do Programa Agrinho, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo garantia de fábrica, emplacemento e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

1.2 A execução da montagem e fornecimento de forma integral nos locais estabelecidos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais e administrativas do **SENAR-ES**, garantindo o deslocamento seguro e eficiente de seus colaboradores em todo o Estado. A medida decorre, sobretudo, da substituição de frota com mais de 5 (cinco) anos de uso, cujos custos de manutenção e o tempo de indisponibilidade por reparos tornaram-se onerosos e ineficientes.

2.2 A compra própria mostra-se financeiramente mais vantajosa do que a locação. Como as atividades operacionais não exigem uso contínuo de 100% da frota durante todo o tempo, a ociosidade da locação geraria custos fixos sem retorno, enquanto o investimento na aquisição é revertido em patrimônio da entidade.

2.3 Os modelos apresentação é em razão da expressiva atuação em zonas rurais e trajetos intermunicipais, tornando indispensável veículos com desempenho, segurança e confiabilidade adequados às vias pavimentadas e não pavimentadas da região, assegurando a continuidade dos serviços e a redução de custos com manutenção corretiva

2.4 A inclusão de veículos na premiação do Programa Agrinho (SENAR-AR/ES) constitui um investimento estratégico para elevar o prestígio do concurso e incentivar projetos de alto impacto social e educacional. Ao valorizar o empenho dos educadores com prêmios de grande relevância, fortalece-se o engajamento das comunidades, amplia-se a visibilidade do programa e reforça-se o compromisso da instituição com a transformação social no meio rural.

2.5 A modalidade de contratação deverá ocorrer através de licitação atendendo o RLC do SENAR.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Abaixo a tabela com os objetos dessa licitação, o detalhamento se encontra no anexo:

Item	Quantidade	Veículos	Valor máximo
1	2	SUV Compacto	R\$ 296.305,00
2	1	Picape Compacta Cabine dupla;	R\$ 145.543,75
3	1	SUV Compacto (EXECUTIVO)	R\$ 167.900,40
4	1	Sedan Compacto	R\$ 111.032,21
5	1	HATCH Subcompacto;	R\$ 81.840,83

4 - PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO E DA GARANTIA

4.1 A licitante vencedora deverá entregar os veículos novos, em perfeitas condições de funcionamento e uso in loco, com documentação atualizada, licenciado, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo (SENAR-AR/ES), localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, CEP 29.056-243, Santa Lúcia, Vitória/ES, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e o horário previstos para a entrega dos veículos. Não serão aceitos bens em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, tampouco cobranças ou faturamentos extraordinários a título de garantia de perfeito funcionamento.

4.3 Durante o período de garantia (36 meses), qualquer veículo que apresentar vício, defeito ou incorreção no funcionamento deverá ser reparado ou corrigido pela contratada, sem ônus de qualquer natureza para o SENAR-AR/ES.

4.4. O fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários às revisões e reparações no período de garantia observará as condições de mercado e a legislação pertinente, garantindo o perfeito funcionamento do bem.

4.5. O veículo que, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos ou vício de fabricação — comprovados pelo histórico e frequência de manutenções corretivas em concessionária autorizada —, deverá ser substituído por outro novo (zero quilômetro) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do último laudo/ordem de serviço de manutenção.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E RECEBIMENTO

5.1 O prazo de vigência será mediante o cumprimento da entrega dos veículos e iniciando-se na data de sua assinatura.

5.2 Os veículos serão submetidos à conferência para verificar se atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e se estão em perfeito estado (sem avarias, riscos ou defeitos).

5.3 O pagamento será efetuado conforme a entrega dos bens, por meio de crédito em conta bancária jurídica ou boleto, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor global estimado para a contratação é de **R\$802.622,19** (oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), com base em pesquisa de mercado.

6.2 A fonte de recurso e a classificação orçamentária será, grupo 4.1.1 (Aquisição de Bens – C.C.: 004.01.01.01.003 // Conta/Natureza VEÍCULOS - 4900.4902) e grupo 4.1.2 (Programas Especiais C.C.: 006.03.01.01.001(PS) – Conta/Natureza: PRÊMIOS E BRINDES - 4846.8788)

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Jorge Batista da Silva, vinculado a gerência Administrativa e Financeira.

G. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Item 1

QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
2	Veículos	Veículo zero quilômetro - Tipo: SUV Compacto Ano Fabricação/modelo: 2026 ou superior, Fabricação nacional; Potência mínima de 110cv e torque 15kgfm; Câmbio automático ou CVT; Combustível: Flex (etanol e gasolina); Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Capacidade mínima o porta-malas: 320 litros; Direção: elétrica ou hidráulica; Portas: 5 (cinco); Número de passageiros: 5 (cinco); Cor: prata; Câmera de ré; Tomada de 12V; Ar-condicionado – item de série; Computador de bordo; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Controles na coluna do volante para o de sistema de áudio e ligações telefônicas via bluetooth; Protetor de borda de porta na cor preta; Kit multimídia com rádio AM/FM, Bluetooth, USB, GPS Incluso e Espelhamento de Celular; Banco do motorista com regulagem de altura; Coluna de direção com regulagem de altura; Rodas: Liga leve aro 16, com pneus e estepe com as mesmas características; Estribo lateral integrado; Faróis de neblina e/ou DRL; Protetor de cárter; Rack de teto; Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos; Alarme, travas e vidros elétricos (trio-elétrico), em todas as portas, travamento automático; Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro); Sensores de estacionamento traseiro. Película de controle solar para vidros; Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. Garantia mínima: 36 meses Prazo de entrega: 30 dias (Emplacado)

Item 2

QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Veículo	Veículo zero quilômetro - Tipo: Picape Compacta Cabine dubla; Ano Fabricação/modelo: 2026 ou superior, Fabricação nacional; Potência mínima de 100cv e torque 12kgfm; Câmbio automático ou CVT; Combustível: Flex (etanol e gasolina); Capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros; Capacidade mínima carga útil: 600 litros; Direção: elétrica ou hidráulica; Número de passageiros: 5 (cinco); Portas: 5 (cinco); Cor: Prata; Câmera de ré; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Tomada de 12V; Ar-condicionado – item de série; Computador de bordo; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Travamento central das portas; Rodas: Aro 16 ou superior; Controles na coluna do volante para o de sistema de áudio e ligações telefônicas via bluetooth; Kit multimídia com rádio AM/FM, Bluetooth, USB, GPS Incluso e Espelhamento de Celular; Protetor de borda de porta na cor preta; Banco do motorista com regulagem de altura; Coluna de direção com regulagem de altura; Rodas: Liga leve aro 16, com pneus e estepe com as mesmas características; Estribo lateral integrado; Faróis de neblina e/ou DRL; Protetor de cárter; Rack de teto; Alarme, travas e vidros elétricos (trio-elétrico), em todas as portas, travamento automático; Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro); sensores de estacionamento traseiro. Película de controle solar para vidros; CAPOTA MARÍTIMA ALL BLACK, CAB DUPLA (COM SANTANTONIO); ESTRIBO LATERAL TUBULAR; PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO; PROTETOR DE SOLEIRA; TAPETE DE CAÇAMBA; Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. Garantia mínima: 36 meses Prazo de entrega: 30 dias (Emplacado)

Item 3

QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Veículo	Veículo zero quilômetro Tipo: SUV Compacto (EXECUTIVO) Ano Fabricação/modelo: 2026 ou superior, Fabricação nacional; <i>Potência mínima de 150cv e torque 25kgfm</i>; Câmbio automático ou CVT; Combustível: Flex (etanol e gasolina); Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Capacidade mínima o porta-malas: 320 litros; Direção elétrica; Air bag frontais laterais e cortina; Chave presencial; Portas: 5 (cinco); Número de passageiros: 5 (cinco); Cor: prata ; Câmera de ré; Tomada de 12V; Ar-condicionado – item de série; Computador de bordo; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Controles na coluna do volante para o de sistema de áudio e ligações telefônicas via bluetooth; Protetor de borda de porta na cor preta; Kit multimídia com rádio AM/FM, Bluetooth, USB, GPS Incluso e Espelhamento de Celular; Banco do motorista com regulagem de altura; Coluna de direção com regulagem de altura; Rodas: Liga leve aro 17, com pneus e estepe com as mesmas características; Estribo lateral integrado; Faróis de neblina e/ou DRL; Protetor de cárter; Rack de teto; Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos; Alarme, travas e vidros elétricos (trio-elétrico), em todas as portas, travamento automático; Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro); Sensores de estacionamento traseiro; Película de controle solar para vidros; Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. Garantia mínima: 36 meses Prazo de entrega: 30 dias (Emplacado)

Item 4

QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Veículo	Veículo zero quilômetro • Tipo: Sedan Compacto; Ano Fabricação/modelo: 2026 ou superior, Fabricação nacional; Potência mínima de 70cv e torque 9kgfm; Câmbio: Manual; Combustível: Flex (etanol e gasolina); Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Capacidade mínima o porta-malas: 400 litros; Direção: elétrica ou hidráulica; Air bag mínimo: 02 (dois) frontais; Sistema de freios ABS; Número de passageiros: 5 (cinco); Portas: 5 (cinco); Cor: Prata ou branco; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Tomada de 12V; Ar-condicionado – item de série; Computador de bordo; Kit multimídia com rádio AM/FM Para-choque: pintado na cor do veículo; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Travamento central das portas; Rodas: Aro 15 ou superior; Desembaçador do vidro traseiro; Repetidores laterais das luzes de direção; Freios dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor; Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos; Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro); Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. Garantia mínima: 36 meses Prazo de entrega: 30 dias Emplacado e Tanque cheio

Item 5		
QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Veículo	Veículo zero quilômetro Tipo: HATCH Subcompacto; Ano Fabricação/modelo: 2026 ou superior, Fabricação nacional; Potência mínima de 65cv e torque 9kgfm; Câmbio manual; Combustível: Flex (etanol e gasolina); Capacidade mínima do tanque de combustível: 35 litros; Capacidade mínima o porta-malas: 200 litros; Direção: elétrica ou hidráulica; Air bag mínimo: 02 (dois) frontais; Sistema de freios ABS; Portas: 5 (cinco); Número de passageiros: 5 (cinco); Cor: Branca; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Tomada de 12V; Ar-condicionado – item de série; Computador de bordo; Kit multimídia com rádio AM/FM; Para-choque: pintado na cor do veículo; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Limpador e lavador do vidro traseiro; Travamento central das portas; Rodas: Aro 14; Banco traseiro rebatível; Freios dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor; Cinto de segurança retrátil de 3 (três) pontos; Jogo de tapetes (dianteiro e traseiro); Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN. Garantia mínima: 36 meses Prazo de entrega: 30 dias Emplacado e Tanque cheio.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

AO
SENAR-AR/ES
Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101, 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-245

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº 03/2026

Pelo presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos a Carta Convite em referência, vem, por intermédio do seu Representante Legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

LOTE:..					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUV Compacto		2		
2	Picape Compacta Cabine dubla;		1		
3	SUV Compacto (EXECUTIVO)		1		
4	Sedan Compacto;		1		
5	HATCH Subcompacto;		1		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXX)					

- 1) Apresentar composição de custos conforme tabela.
- 2) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.
- 4) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal, readequado ao valor final somente pela empresa arrematante do certame juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao SENAR-AR/ES

Edital - Carta Convite nº 03/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração, que:

- I. Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, nº 03/2026 e seus anexos.
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- IV. Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- V. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;
- VI. Não detém em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES.
- VII. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do mandato.
- VIII. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.



ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.) OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL–AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº **03/2026**, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia (data do edital), às (hora do edital).

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante).

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**Processo 156/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES E A EMPRESA**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/ES e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa, CNPJ nº _____

_____, Endereço: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo cargo, Sr^(a)

_____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/xx e do CPF nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), de fabricação nacional, ano/modelo vigente ou superior, destinados à renovação da frota institucional do SENAR-ES e à premiação do Programa Agrinho, compreendendo veículos dos tipos SUV compacto, SUV compacto executivo e picape compacta cabine dupla para atendimento às demandas operacionais da instituição, bem como veículos dos tipos sedan compacto e hatch subcompacto destinados à premiação do Programa Agrinho, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo garantia de fábrica, emplacamento e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo 1-Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº 156/2026, Edital de Carta Convite nº 03/2026, seus Anexos e da Proposta de Preços.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorizações de Compras pelo CONTRATANTE, específicas para cada aquisição.

2.3. As Autorizações de Compras poderão sempre que houver necessidade, sendo que o prazo de entrega para cada demanda será de acordo com o edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar a execução do objeto.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições estabelecidas.

3.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da garantia do material fornecido ao CONTRATANTE;

4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.3. Fornecer os suprimentos a cada solicitação emitida pela CONTRATANTE e responder pelo ônus do custeio das despesas referentes à guarda, até a sua entrega, transporte, e entrega do material;

4.4. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do material a cada solicitação da CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA se obriga a prestar a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo se iniciará a partir da data do seu recebimento por parte da CONTRATANTE;

4.6. Os eventuais defeitos e imperfeições que vierem a ser constatadas nos materiais deverão ser sanados com a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.5. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Acompanhar a execução do objeto.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) na qualidade de FISCAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;
- d) Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- I. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.4 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

8.5 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.6 As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

8.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título: 8.8.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.8.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;

8.8.3. Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

8.8.4. Ocorrer à decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

8.9. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR-AR/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital Carta Convite nº 03/2026 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LGPD E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

15.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da CONTRATADA (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL
AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.
.....
.....
CONTRATADA

NOME
: CPF:
TESTEMUNHA

NOME
: CPF:
TESTEMUNHA